



**PROCESSO SELETIVO UNIFICADO 2020
PARA CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO**

Caro(a) Candidato(a),

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará (IFPA), com vistas a garantir o sucesso do processo seletivo, solicita a leitura minuciosa do Edital; que sejam observados os prazos, os requisitos e as obrigatoriedades, bem como todos os detalhes que norteiam a realização do Processo Seletivo para ingresso no ano letivo de 2020 nos Cursos Técnicos de Nível Médio ofertados pelo IFPA nos campi Abaetetuba, Altamira, Ananindeua, Belém, Bragança, Breves, Cametá, Castanhal, Itaituba, Conceição do Araguaia, Industrial de Marabá, Rural de Marabá, Óbidos, Paragominas, Parauapebas, Santarém e Tucuruí.

Para efeito deste Edital, define-se:

- Cursos Técnicos de Nível Médio, na **forma de oferta integrada**: são cursos regulares com duração prevista de até quatro anos, com matriz curricular composta de disciplinas de formação geral e específicas, por área profissional, **para alunos concluintes do Ensino Fundamental** ou equivalente que estejam na idade regular da Educação Básica.

- Cursos Técnicos de Nível Médio, na **forma de oferta subsequente**: são cursos regulares com duração prevista de até dois anos, com matriz curricular composta de disciplinas de formação específica, por área profissional, **para alunos concluintes do Ensino Médio** ou equivalente.



EDITAL Nº 23, DE 05 DE SETEMBRO DE 2019.
PROCESSO SELETIVO UNIFICADO 2020
PARA CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará (IFPA), designado pelo Decreto Presidencial de 31 de julho de 2019, publicado no DOU de 01 de agosto de 2019, Seção 2, página 1, no uso de suas atribuições legais e regimentares, por este ato administrativo, torna pública a realização de **Processo Seletivo Unificado 2020** para Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio visando o **preenchimento de 4.610 (quatro mil seiscentas e dez) vagas nos cursos Técnicos de Nível Médio, na forma de oferta integrada e subsequente, modalidade de ensino presencial**, para ingresso nos 1º e 2º semestres do ano letivo de 2020, conforme o calendário acadêmico dos campi do IFPA participantes.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo Unificado 2020 será regido por este edital.
- 1.2. O Processo Seletivo Unificado 2020 destina-se ao preenchimento de vagas em Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, ofertados pelos campi do IFPA: Abaetetuba, Altamira, Ananindeua, Belém, Bragança, Breves, Cametá, Castanhal, Itaituba, Conceição do Araguaia, Marabá Industrial, Rural de Marabá, Óbidos, Paragominas, Parauapebas, Santarém e Tucuruí, para ingresso nos 1º e 2º semestres do ano letivo de 2020.
- 1.3. O processo seletivo será por meio de **provas objetivas de múltipla escolha**, de caráter eliminatório e classificatório, com duração de 03 horas e 30 minutos, aplicadas nos municípios dos campi do IFPA listados no subitem 1.2 e em municípios polos de aplicação, conforme Anexo IV.
- 1.4. **Haverá cobrança de taxa de inscrição.**
- 1.5. **Será concedida isenção de pagamento da taxa de inscrição a candidatos oriundos de famílias de baixa renda, inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico)**, nos termos da legislação.
- 1.6. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas e condições estabelecidas neste edital para eximir-se de qualquer responsabilidade inerente a sua condição de candidato, devendo acompanhar as publicações demandadas por força deste edital, observando prazos, procedimentos e documentos exigidos para habilitação de matrícula na instituição, inclusive horários e locais de atendimento dos campi do IFPA listados no subitem 1.2.
- 1.7. As informações referentes à inscrição, seleção, resultado e matrícula, bem como toda e qualquer alteração neste edital serão publicadas em sítio do processo seletivo do IFPA, no ambiente virtual do processo seletivo, no endereço eletrônico www.prosel.ifpa.edu.br e nos quadros de avisos localizados no interior dos campi do IFPA listados no subitem 1.2.
- 1.8. Fica sob a responsabilidade da Comissão de Processo Seletivo do IFPA, a COMPESE, instituída pela Portaria nº 1601/2019/GAB de 05/07/2019, a realização do Processo Seletivo Unificado 2020, a qual terá a incumbência de acompanhar as inscrições, divulgar as datas, os locais e os horários de realização das provas, receber e encaminhar os recursos impetrados por candidatos, bem como as demais informações relacionadas ao processo seletivo, além de providenciar e coordenar todas as ações concernentes à realização do certame.
- 1.9. A COMPESE fica sediada a Reitoria do IFPA e, em cada campus participante do processo seletivo, listados no subitem 1.2, encontra-se instalada uma Coordenação da COMPESE, responsável pela coordenação das ações do Processo Seletivo Unificado 2020 naquele campus, com a incumbência de acompanhar as inscrições, receber e conferir documentos, aplicar as provas, encaminhar relatórios à



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
REITORIA
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO - COMPESE

Presidência da COMPESE na Reitoria do IFPA, quando previsto ou solicitado; receber recurso interposto por candidato, convocar lista de espera, prestar orientações referentes à matrícula e informações relacionadas ao processo seletivo no campus, quando delegadas ou demandadas pela Presidência da COMPESE.

- 1.10. Eventuais mudanças e alterações, após publicação deste edital, serão decididas pela COMPESE por meio de **Errata**, respeitada a legislação vigente.
- 1.11. O candidato poderá também obter informações referentes aos cursos ofertados neste processo seletivo diretamente nos campi do IFPA listados no subitem 1.2, no horário de 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, nos seguintes endereços:
- a) **IFPA Campus Abaetetuba.** Endereço: Avenida Rio de Janeiro, Nº 3322. Bairro Francilândia. CEP: 68440-000, Abaetetuba-PA.
 - b) **IFPA Campus Altamira.** Endereço: Rodovia Ernesto Acioly, Km 3, S/Nº. Estrada do Forte, Nova Colina. CEP: 68377-630, Altamira-PA.
 - c) **IFPA Campus Ananindeua.** Endereço: Avenida Arterial 5 A, S/Nº. Bairro do Icuí-Guajará (antiga Granja do Governador). CEP: 67140-709, Ananindeua-PA.
 - d) **IFPA Campus Belém.** Endereço: Avenida Almirante Barroso, Nº 1155. Bairro do Marco. CEP: 66093-020, Belém-PA.
 - e) **IFPA Campus Bragança.** Endereço: Avenida dos Bragantinos, S/Nº. Bairro Vila Sinhá. CEP: 68600-000, Bragança-PA.
 - f) **IFPA Campus Breves.** Endereço: Rua Antônio Fulgêncio da Silva, S/Nº. Bairro Parque Universitário. CEP: 68.800-000, Breves-PA.
 - g) **IFPA Campus Cametá.** Endereço: Rua Gentil Bittencourt, Nº 1582. Bairro Centro. CEP: 68400-000, Cametá-PA.
 - h) **IFPA Campus Castanhal.** Endereço: Rodovia BR-316, Km 61, S/Nº. Bairro Saudade II - Cristo Redentor. CEP: 68.740-970, Castanhal-PA.
 - i) **IFPA Campus Conceição do Araguaia.** Endereço: Avenida Couto Magalhães, Nº 1649. Setor Universitário. CEP: 68540-000, Conceição do Araguaia-PA.
 - j) **IFPA Campus Itaituba.** Endereço: Rua Universitário S/N, Maria Magdalena, CEP 68183-300, Itaituba-PA.
 - k) **IFPA Campus Marabá Industrial.** Endereço: Folha 22, Quadra Especial, Lote Especial, S/Nº. Bairro Nova Marabá, CEP: 68.508-970, Marabá-PA.
 - l) **IFPA Campus Paragominas:** Avenida Dos Cedros S/N, Residencial Cidade Jardim. Bairro Buriti. CEP: 68.625-000, Paragominas-PA.
 - m) **IFPA Campus Parauapebas.** Endereço: Rodovia PA-275, S/Nº. Bairro União. CEP 98515-000, Parauapebas-PA.
 - n) **IFPA Campus Rural de Marabá.** Endereço: Rodovia BR-155, Assentamento 26 de Março. Zona Rural. CEP: 68.508-970, Marabá-Pará.
 - o) **IFPA Campus Óbidos.** Endereço: Avenida Nelson Souza, S/Nº, Bairro Distrito Industrial. CEP: 68250-000, Óbidos-PA.
 - p) **IFPA Campus Santarém.** Endereço: Av. Marechal Castelo Branco, Nº 621. Bairro da Interventoria. CEP: 68020-570, Santarém-PA.
 - q) **IFPA Campus Tucuruí.** Endereço: Avenida Brasília, S/Nº. Vila Permanente. CEP: 68.464-000, Tucuruí-PA.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
REITORIA
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO - COMPESE

1.12. Os horários especificados neste edital referem-se ao horário oficial do Estado do Pará.

2. DOS CURSOS E VAGAS

2.1. Os cursos e a distribuição das vagas ofertadas no processo seletivo constam no Anexo II deste edital.

2.2. São ofertadas **4.610 vagas**, sendo:

2.2.1 **2.545 vagas** para Cursos Técnicos de Nível Médio, **na forma de oferta integrada**.

2.2.2 **2.065 vagas** para Cursos Técnicos de Nível Médio, **na forma de oferta subsequente**.

2.3. **As vagas ofertadas para Cursos Técnicos de Nível Médio, na forma de oferta integrada, são destinadas a candidatos concluintes do Ensino Fundamental ou equivalente que estejam na idade regular da Educação Básica ou que tenha sido certificado pelo Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, ou Exame Nacional de Certificação de Competência de Jovens e Adultos – ENCCEJA, ou exame de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelo sistema Estadual de Ensino.**

2.4. **As vagas ofertadas para Cursos Técnicos de Nível Médio, na forma de oferta subsequente, são destinadas a candidatos concluintes do Ensino Médio regular ou na Educação de Jovens e Adultos – EJA, ou concluintes de curso técnico de Nível Médio, ou equivalente que tenha sido certificado pelo Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, ou Exame Nacional de Certificação de Competência de Jovens e Adultos – ENCCEJA – Ensino Médio, ou exame de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelo sistema Estadual de Ensino.**

2.5. Do **total de vagas** por curso, turno e forma de oferta, no mínimo **50% (cinquenta por cento)** são **reservadas a candidatos egressos de escola pública**, e constituem o **sistema de cotas** (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016).

2.6. Do total de vagas ofertadas, **200 (duzentas) vagas são reservadas para ações afirmativas específicas dos campi do IFPA** participantes do processo seletivo.

2.7. O restante das vagas ofertadas por curso, turno e forma de oferta serão preenchidas por candidatos classificados, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, independentemente de serem egressos de escola pública ou privada, e são denominadas vagas de modalidade de **ampla concorrência**.

2.8. As vagas reservadas para ações afirmativas específicas dos campi do IFPA participantes do processo seletivo, **que não forem preenchidas, serão destinadas a candidatos concorrentes na modalidade de ampla concorrência**.

2.9. O curso ofertado que, **após processo de habilitação de matrícula** dos candidatos aprovados e da convocação da lista de espera, **não formar turma com no mínimo 20 alunos, não iniciará suas atividades acadêmicas**, e os candidatos terão suas habilitações de matrículas canceladas, caso não seja possível o remanejamento para outro curso.

2.9.1 O candidato com habilitação de matrícula aprovada será previamente comunicado sobre a não formação de turma e da possibilidade de remanejamento para outro curso, devendo manifestar interesse e assinar o **Termo de Aceite**.

2.9.2 O remanejamento só será possível para curso do mesmo campus que não tiver lista de espera e tenha vaga não preenchida (vaga remanescente).

2.10. Os cursos ofertados estão de acordo com a Lei nº 11.741/2008 e Resolução CNE/CEB nº 01 de 05/12/2014, que define a nova edição do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos de Nível Médio do Ministério da Educação – MEC.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
REITORIA
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO - COMPESE

3. DO SISTEMA DE COTAS

- 3.1. O sistema de cotas segue os dispositivos previstos na Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016, que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio; no Decreto nº 7.824/2012, alterado pelo Decreto nº 9.034/2017; e na Portaria Normativa nº 18 de 11/10/2012 do Ministério da Educação, alterada pela Portaria Normativa nº 09/2017, onde se estabelece que do total de vagas ofertadas, por curso e turno e forma de oferta, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) serão reservadas para candidatos egressos de escola pública, nos termos da legislação vigente.
- 3.2. Entende-se **escola pública** a definida no Art. 19, Inciso I, da Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Brasileira, como sendo a **criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público**.
- 3.3. A condição de egresso de escola pública está condicionada à comprovação pelo candidato de que **cursou integralmente TODAS as séries em escola pública**, conforme o requisito necessário para a forma de oferta do curso escolhido pelo candidato.
- 3.3.1 Para o preenchimento das vagas reservadas pelo sistema de cota dos Cursos Técnicos de Nível Médio, na **forma de oferta integrada**, exige-se que o candidato tenha **cursado INTEGRALMENTE o Ensino Fundamental** (da 1ª a 8ª série ou do 1º ao 9º ano) **ou equivalente** (Ensino de 1º Grau) **em ESCOLA PÚBLICA**, mediante comprovação por meio de Histórico Escolar.
- 3.3.2 Para o preenchimento das vagas dos Cursos Técnicos de Nível Médio, **forma de oferta subsequente**, exige-se que o candidato tenha **cursado INTEGRALMENTE em ESCOLA PÚBLICA o Ensino Médio** regular (do 1º ao 3º ano) ou equivalente, ou na Educação de Jovens e Adultos – EJA ou curso técnico de Nível Médio ou equivalente (Ensino de 2º Grau), mediante comprovação por meio de Histórico Escolar.
- 3.4. **Não serão aceitos como comprovante de egresso de escola pública** certificado de proficiência obtido com base nas notas do **Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM**, ou **Exame Nacional de Certificação de Competência de Jovens e Adultos – ENCCEJA**, ou exame de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos Sistemas Municipais ou Estaduais de Ensino.
- 3.5. O candidato que tenha cursado qualquer um dos anos/séries do Ensino Fundamental na condição de **BOLSISTA PARCIAL** ou **INTEGRAL** em **estabelecimento particular de ensino** ou **regime de convênio** não pertencente ao Sistema Público de Ensino, **NÃO PODERÁ CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS** pelo sistema de cotas para os Cursos Técnicos de Nível Médio, na forma de oferta integrada.
- 3.6. O candidato que tenha cursado qualquer um dos anos/séries do Ensino Médio na condição de **BOLSISTA PARCIAL** ou **INTEGRAL** em **estabelecimento particular de ensino** ou em **regime de convênio** não pertencente ao Sistema Público de Ensino, **NÃO PODERÁ CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS** pelo sistema de cotas para os Cursos Técnicos de Nível Médio, na forma de oferta subsequente.
- 3.7. Das vagas destinadas aos candidatos egressos de escola pública de que trata o subitem 3.1, no mínimo, 50% serão reservadas aos candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário mínimo per capita, conforme o Art. 3º, I c/c Art. 10, II da Portaria Normativa nº 18/2012, alterada pela Portaria Normativa nº 09/2017 e, garantindo-se o percentual mínimo de 77,47% dessas vagas aos candidatos autodeclarados pretos, pardos, indígenas (PPI) e 23,62% para candidatos com deficiências (PcD), nos termos da legislação, de acordo com o Art. 3º, II c/c Art. 10, III da Portaria Normativa Nº 18/2012-MEC, alterada pela Portaria Normativa nº 09/2017.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
REITORIA
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO - COMPESE

- 3.8. Das vagas destinadas aos candidatos egressos de escola pública de que trata o subitem 3.1, descontado o percentual previsto no subitem 3.7, as vagas restantes serão reservadas aos candidatos com renda familiar bruta superior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo per capita, conforme o Art. 10, V, alínea “a” da Portaria nº Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, e, garantindo-se o percentual mínimo de 77,47% dessas vagas aos candidatos autodeclarados pretos, pardos, indígenas (PPI) e 23,62% para candidatos com deficiências (PcD), nos termos da legislação, de acordo com o Art. 10, V, alíneas “b” e “c”, ambas da Portaria Normativa Nº 18/2012-MEC, alterada pela Portaria Normativa nº 09/2017.
- 3.9. Sempre que a aplicação dos percentuais para a apuração da reserva de vagas de que trata o item 3.1, 3.7 e 3.8 implicarem em resultados com casas decimais, será adotado, em cada etapa do cálculo, o número inteiro imediatamente superior, obedecendo ao que prevê o Parágrafo único do Art. 11 da Portaria Normativa Nº 18/2012-MEC, alterada pela Portaria Normativa nº 09/2017.
- 3.10. Para fins deste edital define-se família como a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.
- 3.11. Para os efeitos deste edital, a renda familiar bruta mensal per capita será apurada de acordo com o seguinte procedimento:
- 3.11.1 Calcula-se a soma dos rendimentos brutos recebidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do candidato no processo seletivo;
- 3.11.2 Calcula-se a média aritmética mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no subitem 3.11.1;
- 3.11.3 Divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no subitem 3.11.2 pelo número de pessoas da família do candidato.
- 3.12. No cálculo referido no subitem 3.11.1 serão computados os rendimentos de qualquer natureza recebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.
- 3.13. Estão excluídos do cálculo de que trata os subitens 3.11.1 e 3.11.2 e 3.11.3:
- I. Os valores recebidos a título de:
- a) Auxílios para alimentação e transporte;
 - b) Diárias e reembolsos de despesas;
 - c) Adiantamentos e antecipações;
 - d) Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
 - e) Indenizações decorrentes de contratos de seguros;
 - f) Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;
- II. Os rendimentos recebidos no âmbito dos seguintes programas:
- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
 - b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
 - c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
 - d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem: Pró-Jovem;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
REITORIA
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO - COMPESE

- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
- f) Demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

3.14. Não havendo candidato selecionado dentro de um grupo de reserva de vagas do sistema de cotas, a vaga será remanejada e preenchida conforme ordem de prioridade descrita no quadro abaixo, ou, em último caso, a candidato aprovado na modalidade de ampla concorrência, de acordo com as regras definidas no art. 15 da Portaria Normativa nº 18/2012- MEC, alterada pela Portaria Normativa nº 09/2017-MEC.

Modalidade de Concorrência da Vaga	Ordem de Prioridade							
	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8ª
L1	L5	L2	L6	L3	L7	L4	L8	AC
L2	L6	L1	L5	L3	L7	L4	L8	AC
L3	L7	L4	L8	L1	L5	L2	L6	AC
L4	L8	L3	L7	L1	L5	L2	L6	AC
L5	L1	L6	L2	L7	L3	L8	L4	AC
L6	L2	L5	L1	L7	L3	L8	L4	AC
L7	L3	L8	L4	L5	L1	L6	L2	AC
L8	L4	L7	L3	L5	L1	L6	L2	AC

Sendo:

AC - Ampla concorrência: Candidatos em geral, independentemente de cor, renda, condição de pessoa com deficiência ou local onde estudou.

L1 – Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado em escola pública, integralmente, o ensino fundamental (para vagas de cursos Técnicos na forma de ensino integrada) ou o ensino médio (para vagas de cursos Técnicos na forma de ensino subsequente).

L2 – Candidatos com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, que tenham cursado em escola pública, integralmente, o ensino fundamental (para vagas de cursos Técnicos na forma de ensino integrada) ou o ensino médio (para vagas de cursos Técnicos na forma de ensino subsequente).

L3 – Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas com renda familiar bruta *per capita* superior a 1,5 salário mínimo, e que tenham cursado em escola pública, integralmente, o ensino fundamental (para vagas de cursos Técnicos na forma de ensino integrada) ou o ensino médio (para vagas de cursos Técnicos na forma de ensino subsequente).

L4 – Candidatos com renda bruta familiar *per capita* superior a 1,5 salário mínimo, e que tenham cursado em escola pública, integralmente, o ensino fundamental (para vagas de cursos Técnicos na forma de ensino integrada) ou o ensino médio (para vagas de cursos Técnicos na forma de ensino subsequente).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
REITORIA
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO - COMPESE

L5 – Candidatos com deficiência, nos termos da legislação, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, e que tenham cursado em escola pública, integralmente, o ensino fundamental (para vagas de cursos Técnicos na forma de ensino integrada) ou o ensino médio (para vagas de cursos Técnicos na forma de ensino subsequente).

L6 – Candidatos com deficiência, nos termos da legislação, que tenham renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, e que tenham cursado em escola pública, integralmente, o ensino fundamental (para vagas de cursos Técnicos na forma de ensino integrada) ou o ensino médio (para vagas de cursos Técnicos na forma de ensino subsequente).

L7 – Candidatos com deficiência, nos termos da legislação, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas com renda familiar bruta *per capita* superior a 1,5 salário mínimo, e que tenham cursado em escola pública, integralmente, o ensino fundamental (para vagas de cursos Técnicos na forma de ensino integrada) ou o ensino médio (para vagas de cursos Técnicos na forma de ensino subsequente).

L8 – Candidatos com deficiência, nos termos da legislação, com renda familiar bruta *per capita* superior a 1,5 salário mínimo, e que tenham cursado em escola pública, integralmente, o ensino fundamental (para vagas de cursos Técnicos na forma de ensino integrada) ou o ensino médio (para vagas de cursos Técnicos na forma de ensino subsequente).

- 3.14.1. As vagas não preenchidas por candidatos concorrentes na modalidade L1 serão remanejadas e preenchidas, sequencialmente, por candidatos optantes da modalidade L5, L2, L6, L3, L7, L4, L8 e AC.
- 3.14.2. As vagas não preenchidas por candidatos concorrentes na modalidade L2 serão remanejadas e preenchidas sequencialmente por candidatos optantes da modalidade L6, L1, L5, L3, L7, L4, L8 e AC.
- 3.14.3. As vagas não preenchidas por candidatos concorrentes na modalidade L3 serão remanejadas e preenchidas sequencialmente por candidatos optantes da modalidade L7, L4, L8, L1, L5, L2, L6 e AC.
- 3.14.4. As vagas não preenchidas por candidatos concorrentes na modalidade L4 serão remanejadas e preenchidas sequencialmente por candidatos optantes da modalidade L8, L3, L7, L1, L5, L2, L6 e AC.
- 3.14.5. As vagas não preenchidas por candidatos concorrentes na modalidade L5 serão remanejadas e preenchidas sequencialmente por candidatos optantes da modalidade L1, L6, L2, L7, L3, L8, L4 e AC.
- 3.14.6. As vagas não preenchidas por candidatos concorrentes na modalidade L6 serão remanejadas e preenchidas sequencialmente por candidatos optantes da modalidade L2, L5, L1, L7, L3, L8, L4 e AC.
- 3.14.7. As vagas não preenchidas por candidatos concorrentes na modalidade L7 serão remanejadas e preenchidas sequencialmente por candidatos optantes da modalidade L3, L8, L4, L5, L1, L6, L2 e AC.
- 3.14.8. As vagas não preenchidas por candidatos concorrentes na modalidade L8 serão remanejadas e preenchidas sequencialmente por candidatos optantes da modalidade L4, L7, L3, L5, L1, L6, L2 e AC.
- 3.15. Esgotadas as possibilidades de preenchimento das vagas reservadas Pela Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016, estas serão preenchidas por candidatos concorrentes na modalidade de Ampla Concorrência.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
REITORIA
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO - COMPESE

- 3.16. No caso de não preenchimento das vagas de ampla concorrência por falta de candidatos selecionados, as vagas serão preenchidas por candidatos da modalidade de concorrência “L1 – candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado em escola pública, integralmente, o ensino médio”, conforme classificação no processo seletivo e, na ausência de candidato selecionado nessa modalidade de concorrência, a vaga será remanejada conforme o quadro de prioridade previsto no item 3.14.
- 3.17. **A habilitação de matrícula do candidato selecionado no processo seletivo para preenchimento das vagas do sistema de cotas está condicionada à apresentação pelo candidato do(s) respectivo(s) documento(s) comprobatório(s) de sua condição, na forma exigida no item 19 deste edital.**

4. DA ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 4.1. Visando garantir o acesso à educação, em especial àqueles que se encontram em vulnerabilidade socioeconômica, **será concedida isenção de pagamento da taxa de inscrição no processo seletivo aos candidatos de baixa renda.**
- 4.2. A isenção de pagamento da taxa de inscrição no processo seletivo **será concedida a candidatos que pertençam à família de baixa renda inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal**, cuja renda familiar mensal *per capita* seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional.
- 4.3. No período **de 09/09/2019 a 13/09/2019**, o candidato que se enquadrar nos termos do subitem 4.2 poderá solicitar isenção da taxa de inscrição no processo seletivo **imprimindo e preenchendo o requerimento de isenção constante no Anexo VIII deste edital**, e disponível no ambiente virtual do processo seletivo, no endereço eletrônico www.prosel.ifpa.edu.br, menu “Isenção da Taxa de Inscrição”, devendo protocolar sua solicitação junto à Coordenação da COMPESE no campus do IFPA para o qual desejar se inscrever, no endereço listado no subitem 1.11 deste edital, no horário de 09:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, anexando cópia dos seguintes documentos:
- Requerimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição no processo seletivo devidamente preenchido (Anexo VIII);
 - Cópia do CPF (próprio do candidato);
 - Cópia do comprovante de sua inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal;
- 4.4. As cópias dos documentos enumerados no subitem 4.3, alíneas “b” a “c”, não carecem de autenticação em cartório, devendo ser apresentado os documentos originais para conferência.
- 4.5. No requerimento de isenção do pagamento da taxa de inscrição do processo seletivo, constante no Anexo VIII deste edital, o candidato deverá declarar sua situação de vulnerabilidade socioeconômica; de que é membro de família de baixa renda, nos termos do art. 4º, do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007; e que está inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal.
- 4.6. O candidato deverá, ainda, informar em seu requerimento de isenção do pagamento da taxa de inscrição no processo seletivo seu **Número de Identificação Social (NIS)**, único e válido.
- 4.7. Os dados pessoais do candidato informados ou atualizados no CadÚnico devem ser iguais aos dados cadastrados na Receita Federal para não inviabilizar a correspondência entre as informações. Antes de solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição no processo seletivo o candidato deverá certificar-se que dados estão corretos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
REITORIA
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO - COMPESE

- 4.8. **Não será aceito protocolo de inscrição no CadÚnico como documento comprobatório da condição de membro de família de baixa renda, caso seja apresentado pelo candidato.**
- 4.9. Durante a análise da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição no processo seletivo, o IFPA poderá consultar o órgão gestor do CadÚnico para verificar a conformidade da condição de membro de família de baixa renda indicada pelo candidato no ato de sua inscrição.
- 4.10. Para todos os casos de solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição no processo seletivo, o candidato deverá dispor dos documentos comprobatórios da condição declarada em seu requerimento, sob pena de responder por crime contra a fé pública, e deverá ser eliminado do processo seletivo regido por este edital.
- 4.11. O IFPA auditará a solicitação de isenção de taxa de inscrição no processo seletivo e exigirá, a qualquer momento, documentos que comprovem a condição declarada pelo candidato, conforme disposto no art. 10, do Decreto nº 83.936, de 06 de setembro de 1979.
- 4.12. Se for constatado que o candidato declarou informações falsas ou inexatas, conseguindo uma isenção indevida, ele será eliminado do processo seletivo e deverá ressarcir ao erário os custos referentes à taxa de inscrição. Também poderão ser aplicadas outras penalidades previstas em lei.
- 4.13. O IFPA **não aceitará** solicitação de isenção do pagamento de taxa de inscrição no processo seletivo **fora do prazo** previsto no cronograma do Anexo I deste edital, em nenhuma hipótese.
- 4.14. **Conforme o cronograma previsto no Anexo I deste edital, o resultado das solicitações de isenção do pagamento da taxa de inscrição no processo seletivo, será divulgado no ambiente virtual do processo seletivo, no endereço eletrônico www.prosel.ifpa.edu.br, e nos quadros de aviso no interior dos campi do IFPA listados no subitem 1.2 deste edital. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua solicitação de isenção.**
- 4.15. **O candidato que tiver sua solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição no processo seletivo deferida deverá acessar no ambiente virtual do processo seletivo, no endereço eletrônico www.prosel.ifpa.edu.br, menu “inscrições/área do candidato”, e realizar sua inscrição para o campus e curso desejado, conforme cronograma constante no Anexo I deste edital.**
- 4.16. O candidato que não se enquadrar na condição de membro de família de baixa renda inscrito no CadÚnico e que tiver **indeferida** sua solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição no processo seletivo, caso tenha interesse, deverá realizar o pagamento da taxa de inscrição do processo seletivo, por meio da Guia de Recolhimento da União (GRU), conforme subitem 6.19 deste Edital, para efetivar sua participação no certame.
- 4.17. O candidato contemplado com a isenção do pagamento de taxa de inscrição no processo seletivo deverá **imprimir seu comprovante definitivo de inscrição** no prazo estabelecido no cronograma previsto no Anexo I deste edital.

5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO E REALIZAÇÃO DA PROVA

- 5.1 Para efetuar a inscrição, o candidato deverá ter Cadastro de Pessoa Física (CPF) próprio e documento de identificação oficial com foto.
- 5.2 A assinatura do candidato em todos os documentos do processo seletivo deverá ter similitude com a do documento de identificação oficial com foto apresentado no dia da prova.
- 5.3 Serão considerados documentos de identificação oficial com foto aqueles expedidos pelas Secretarias de Segurança Pública, pela Diretoria Geral da Polícia Civil, pelas Forças Armadas ou pela Polícia Militar, bem como as carteiras expedidas por Ordens ou Conselhos que, por Lei Federal, são considerados documentos de identidade e que contenham foto.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
REITORIA
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO - COMPESE

- 5.4 O documento de identificação oficial com foto informado no ato da inscrição deverá ser o mesmo a ser apresentado para a realização das provas. Outro documento identificação oficial que contenha foto, impressão digital e a numeração do documento informado no ato da inscrição poderá ser utilizado.
- 5.5 **Não serão aceitos como documentos de identificação:** certidões de nascimento/casamento, título eleitoral, carteira nacional de habilitação que não contenha foto, CPF, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, tampouco aqueles onde se lê: “**Não alfabetizado**” ou “**Infantil**”.
- 5.6 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura no dia de prova.
- 5.7 **Não será aceita cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.**
- 5.8 O candidato estrangeiro deverá apresentar carteira de estrangeiro atualizada ou passaporte com visto válido.
- 5.9 O candidato impossibilitado de apresentar no dia da realização das provas documento original de identificação oficial com foto, constantes no subitem 5.3 deste Edital, por qualquer razão, só poderá realizar a prova quando de posse do registro de ocorrência expedido por órgão competente, onde deverá constar o motivo da não apresentação da identificação, devendo ter sido emitido há, no máximo, 30 dias.
- 5.10 No caso de apresentação de registro de ocorrência previsto no subitem 5.9 no dia da realização da prova, o candidato somente **poderá fazer a prova após submeter-se à identificação especial** que será realizada pela Coordenação do local de prova.
- 5.10.1. O candidato não poderá se recusar a fazer a identificação especial prevista no subitem 5.10, sob pena de ser eliminado do processo seletivo.
- 5.11 A identificação especial poderá ser exigida a candidato cujo documento de identificação oficial apresentado gere dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador, devendo ser o candidato encaminhado à coordenação do processo seletivo do local de prova.

6. DA INSCRIÇÃO

- 6.1. No período de **23/09/2019 até as 23 horas e 59 minutos do dia 24/10/2019**, o candidato deverá realizar sua inscrição, exclusivamente, via internet, no ambiente virtual do processo seletivo, no endereço eletrônico www.prosel.ifpa.edu.br, menu “inscrições/área do candidato”, observando as instruções disponíveis no ambiente virtual e neste edital.
- 6.2. **O candidato que solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição no processo seletivo só deverá efetivar sua inscrição após o resultado das solicitações de isenção, conforme previsto no subitem 4.14 e 4.15 e no cronograma Anexo I deste edital, até o prazo limite previsto no subitem 6.1.**
- 6.3. Os campi do IFPA listados no subitem 1.2 disponibilizarão um terminal (computador) com acesso à internet e impressora aos candidatos que não possuem equipamentos de informática ou acesso a internet no período de inscrição do processo seletivo, no horário de 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, de segunda à sexta-feira, exceto feriados.
- 6.4. Não haverá servidor do IFPA disponível para realizar a inscrição no processo seletivo, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato sua inscrição e correto preenchimento das informações no sistema de inscrição.
- 6.5. O IFPA não se responsabilizará pelo não preenchimento do formulário de inscrição, via internet, por falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores que



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
REITORIA
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO - COMPESE

impossibilitem a transferência de dados, a impressão do comprovante de inscrição do candidato ou da Guia de Recolhimento da União, ou o Comprovante Definitivo de Inscrição, ainda que a inscrição seja realizada por meio dos terminais (computadores) disponibilizados para inscrição nos campi do IFPA listados no subitem 1.2.

- 6.6. Não serão aceitas em hipótese alguma inscrições condicionais, extemporâneas, por via postal, via fax ou via correio eletrônico.
- 6.7. Será cobrada uma **taxa de inscrição no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais)**, para ambas as formas de oferta ensino técnico: integrada ou subsequente ao Ensino Médio.
- 6.8. O valor da taxa de inscrição no processo seletivo segue orientações da Instrução Normativa nº 02 de 22/05/2009 da Secretaria do Tesouro Nacional que versa sobre o valor a ser cobrado por meio da Guia de Recolhimento da União – GRU simples.
- 6.9. Não haverá devolução ao candidato do valor da taxa de inscrição paga, exceto em caso de anulação do processo seletivo, e nem transferência do valor pago a terceiros.
- 6.10. O candidato deverá inscrever-se no processo seletivo escolhendo apenas **uma opção de campus, curso, turno e modalidade de concorrência**, conforme distribuição de vagas constante no quadro do Anexo II, e o município polo de aplicação de prova.
- 6.11. O candidato realizará a prova do processo seletivo no município da sede do campus do IFPA ofertante do curso que escolher concorrer, ou em município polo de aplicação de provas relacionado ao respectivo campus do IFPA, caso haja.
- 6.12. **Para efetuar a inscrição no processo seletivo é obrigatório que o candidato possua:**
 - **Cadastro de Pessoa Física (CPF) próprio ou protocolo provisório;**
 - **Documentação de identificação com foto: Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH - com foto), Carteira de Trabalho, Passaporte ou carteiras expedidas por Ordens ou Conselhos que, por Lei Federal, são considerados documentos de identidade e que contenham foto.**
 - **Correio eletrônico (e-mail). Caso não possua, deverá criar sua conta de e-mail.**
- 6.13. O candidato não poderá realizar sua inscrição utilizando o CPF e/ou outros documentos oficiais de identidade de terceiros, sob pena de ser eliminado do processo.
- 6.14. O candidato deverá acessar o ambiente virtual do processo seletivo, no endereço eletrônico www.prosel.ifpa.edu.br, menu “inscrições/área do candidato”, criar uma conta, e preencher integralmente o cadastro de dados pessoais, caso ainda não tenha seus dados cadastrados, ou atualizá-los, se necessário. Uma mensagem referente à criação de sua conta será enviada para seu e-mail.
- 6.15. O(a) candidato deverá optar por apenas 01 (um) curso técnico, na forma de oferta de ensino integrada, caso seja concluinte do Ensino Fundamental, ou 01 (um) curso técnico, na forma de oferta de ensino subsequente, caso seja concluinte do Ensino Médio; e por uma das modalidades de concorrência: vaga de concorrência geral ou ampla concorrência; vagas reservadas a egressos de escola pública que constituem o sistema de cotas; ou vagas de ação(ões) afirmativa(s) específicas, quando houver, que são mutuamente excludentes.
- 6.16. **Dentro do período de inscrição previsto no subitem 6.1** o candidato poderá alterar seus dados cadastrais, exceto CPF, e dentro da mesma modalidade de curso (integrado ou subsequente) escolhida, poderá alterar a opção de campus, curso, turno, modalidade de concorrência e cidade de realização da prova, diretamente no ambiente virtual do processo seletivo, no endereço eletrônico www.prosel.ifpa.edu.br, menu “inscrições/área do candidato”.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
REITORIA
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO - COMPESE

- 6.17. **O candidato que optar por concorrer pelo sistema de costas (às vagas reservadas a egressos de escola pública) ou ação(ões) afirmativa(s) específicas, se for aprovado, deverá apresentar na habilitação de matrícula a comprovação dos requisitos exigidos neste edital para os preenchimentos dessas vagas, conforme consta no item 19.**
- 6.18. Ao final da inscrição o candidato deverá gerar e imprimir a Guia de Recolhimento da União – GRU simples para pagamento, caso não tenha sido contemplado com isenção da taxa.
- 6.19. O candidato deverá pagar a GRU até a data de seu vencimento, em qualquer agência do Banco do Brasil S/A ou correspondente bancário autorizado pelo banco. Em caso de perda ou extravio o candidato poderá acessar o ambiente virtual do processo seletivo, no endereço eletrônico www.prosel.ifpa.edu.br, gerar uma 2ª via da GRU simples para efetuar o pagamento.
- 6.20. Não serão aceitos pagamentos de inscrição por depósito, via transferência eletrônica, agendamento de pagamento, “doc”, “doc eletrônico”, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, ou por qualquer outra via que não seja a especificada neste edital.
- 6.21. O candidato deverá acessar o ambiente virtual do processo seletivo, no endereço eletrônico www.prosel.ifpa.edu.br, para ter acesso ao comprovante definitivo de inscrição, conforme cronograma previsto no Anexo I deste edital.
- 6.22. O simples cadastramento do candidato no ambiente virtual de inscrição do processo seletivo não constitui garantia de sua inscrição no processo seletivo, sendo necessária a confirmação de pagamento da GRU pela instituição bancária, de acordo com o item 6.19, exceto para o candidato contemplado com isenção do pagamento da taxa de inscrição.
- 6.23. Como cada candidato deverá optar por apenas 01 (um) curso, caso efetue pagamento em mais de uma inscrição, será considerada a inscrição referente à última GRU paga, considerando para isso a data de pagamento da mesma. E caso haja coincidência nas datas de pagamento será considerado o número da última inscrição gerado pelo sistema de inscrição no processo seletivo.
- 6.24. A data limite para o pagamento da taxa de inscrição consta na GRU e no cronograma previsto no Anexo I deste edital. Caso a data limite de pagamento seja prorrogada e a GRU esteja vencida o(a) candidato deverá acessar o ambiente virtual do processo seletivo, no endereço eletrônico www.prosel.ifpa.edu.br, menu “inscrições/área do candidato”, gerar uma 2ª via da GRU e realizar o pagamento.
- 6.25. A confirmação de inscrição consiste na habilitação do(a) candidato para participar do processo seletivo, devendo o mesmo imprimir seu comprovante definitivo de inscrição, no período previsto com o cronograma do Anexo I deste edital.
- 6.26. Será de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas no preenchimento da inscrição, especialmente no que se refere à opção de campus, curso, turno e modalidade de concorrência.
- 6.27. O IFPA e Comissão do Processo Seletivo - COMPESE não se responsabilizarão pelo não preenchimento do formulário de inscrição, via internet, por falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, a impressão do comprovante de cadastro do candidato ou da Guia de Recolhimento da União - GRU, ou o comprovante definitivo de Inscrição.
- 6.28. A qualquer tempo, a inscrição, a prova e/ou a matrícula do candidato no IFPA poderão ser canceladas, se constatada qualquer falsidade nas declarações e/ou qualquer irregularidade na prova ou nos documentos apresentados pelo candidato, garantindo-se a ampla defesa.

7. DO COMPROVANTE DEFINITIVO DE INSCRIÇÃO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
REITORIA
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO - COMPESE

- 7.1. O comprovante definitivo de inscrição do candidato será disponibilizado no ambiente virtual do processo seletivo, no endereço eletrônico www.prosel.ifpa.edu.br, menu “inscrições/área do candidato”, no prazo definido no cronograma previsto no Anexo I deste edital, e garante a efetiva inscrição do candidato no processo seletivo.
- 7.2. Constarão no comprovante definitivo de inscrição os dados pessoais do candidato, o campus, curso, turno e a modalidade de concorrência escolhida, o dia, hora, local e sala de realização das provas do processo seletivo. O candidato é o único responsável pelo acesso e impressão desse documento.
- 7.3. O candidato beneficiado com a isenção do pagamento da taxa de inscrição do processo seletivo também terá o comprovante definitivo de inscrição disponibilizado no ambiente virtual do processo seletivo junto com os demais candidatos, no prazo definido no cronograma constante no Anexo I deste edital.

8. DO ATENDIMENTO ESPECIAL E TEMPO ADICIONAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

- 8.1. O atendimento especial poderá ser concedido aos candidatos que comprovarem a necessidade de uso algum recurso específico para realização das provas do processo seletivo, e sua condição como público-alvo da educação especial, realizando corretamente a solicitação do atendimento.
- 8.2. Considera-se como público-alvo da educação especial: pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, conforme previsto no art. 58 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (1996) e na Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (2008).
- 8.3. É assegurado aos candidatos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, de acordo com a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, no art. 30, incisos I a IV, condições de acessibilidade para realização da prova.
- 8.4. O candidato com deficiência que necessitar de qualquer tipo de atendimento especial para a realização das provas deverá solicitá-lo por escrito à Comissão de Processo Seletivo (COMPESE), em formulário próprio constante no Anexo X deste edital, e disponível no ambiente virtual do processo seletivo, no endereço eletrônico www.prosel.ifpa.edu.br, menu “Atendimento ao Candidato”, devendo:
 - I. Imprimir e preencher o “Formulário – Requerimento de Atendimento Especial” (Anexo X);
 - II. Informar expressamente o tipo de atendimento especial que necessita para realizar as provas do processo seletivo.
 - III. Anexar cópia do laudo médico atualizado (expedido há, no máximo, um ano) ou outro documento legal emitido por órgão ou entidade competente, que esclareça sua condição de deficiência ou de necessidade de uso de recurso específico;
 - IV. Entregar o requerimento à Coordenação da COMPESE no campus do IFPA para o qual se inscrever no período de inscrição do processo seletivo, conforme endereço relacionado no subitem 1.11 deste edital, no horário de 09:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas.
- 8.5. O laudo médico atualizado deverá conter, no mínimo:
 - I. o nome completo do candidato, bem como o nome, o número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e a assinatura do médico responsável pela emissão do laudo;
 - II. a descrição da condição do candidato como público-alvo da educação especial, e fazendo referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID (Decreto nº 3.298/99).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
REITORIA
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO - COMPESE

- 8.6. O candidato com deficiência que necessitar **de tempo adicional** para a realização das provas deverá solicitá-lo por escrito à Comissão de Processo Seletivo (COMPESE), em formulário próprio conste no Anexo X deste edital, e disponível no ambiente virtual do processo seletivo, no endereço eletrônico www.prosel.ifpa.edu.br, no menu “Atendimento ao Candidato”, devendo:
- I. Imprimir e preencher o “Formulário – Requerimento de Atendimento Especial” (Anexo X);
 - II. Informar expressamente que necessita de tempo adicional para a realização das provas do processo seletivo em razão de deficiência ou necessidade especial.
 - III. Anexar cópia do laudo médico atualizado (expedido há, no máximo, um ano) ou outro documento legal emitido por órgão ou entidade competente, que esclareça sua condição de deficiência ou de necessidade de uso de recurso específico;
 - IV. Entregar o requerimento à Coordenação da COMPESE no campus do IFPA para o qual se inscrever no período de inscrição do processo seletivo, conforme endereço relacionado no subitem 1.11 deste edital, no horário das 09:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas.
- 8.7. Ao candidato com deficiência que requerer tempo adicional para realização das provas, desde que fique comprovada sua deficiência, será concedido **tempo adicional de 01 (uma) hora** ao tempo previsto para a realização das provas do processo seletivo constante no subitem 1.3 deste edital.
- 8.8. A solicitação de atendimento especial será analisada pela Comissão do processo seletivo levando-se em conta a viabilidade e a razoabilidade do atendimento da solicitação.
- 8.9. O resultado da solicitação de atendimento especial ou de tempo adicional devidamente protocoladas será divulgado a partir das 16h do dia 18 de outubro de 2019, no site www.prosel.ifpa.edu.br, menu “Atendimento ao Candidato”.
- 8.10. O candidato com deficiência que não requerer atendimento especial ou tempo adicional para realização das provas do processo seletivo, no prazo constante no cronograma (Anexo I) deste edital, **será considerado como pessoa sem deficiência**.
- 8.11. O candidato com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação, data, horário de início da prova e local de realização do certame.
- 8.12. **O candidato que por motivo de saúde for hospitalizado**, e ficar impossibilitado de comparecer ao local de realização das provas, deverá solicitar atendimento especial hospitalar por escrito à Comissão de Processo Seletivo (COMPESE), no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas antes do dia das provas do processo seletivo, em formulário próprio constante no Anexo X deste edital, e disponível no ambiente virtual do processo seletivo, no endereço eletrônico www.prosel.ifpa.edu.br, menu “Atendimento ao Candidato”, devendo:
- I. Imprimir e preencher o “Formulário – Requerimento de Atendimento Especial” (Anexo X);
 - II. Informar expressamente que necessita realizar as provas do processo seletivo em ambiente hospitalar em razão de sua enfermidade/internação.
 - III. Anexar atestado do médico que estiver acompanhando o candidato, autorizando sua participação no processo seletivo e declarando sua impossibilidade de locomoção no dia das provas;
 - IV. Autorização do hospital para acesso dos fiscais no dia e horário de realização das provas do processo seletivo;
 - V. Cópia do documento de identificação oficial com foto do candidato (o mesmo utilizado na inscrição do processo seletivo);
 - VI. Cópia do comprovante definitivo de inscrição no processo seletivo do candidato.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
REITORIA
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO - COMPESE

- VII. Entregar, pessoalmente ou por meio de terceiro, à Coordenação da COMPESE no campus do IFPA para o qual se inscrever, conforme endereço relacionado no subitem 1.11 deste edital, no horário de 09:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas.
- 8.13. A **candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova**, deverá formalizar sua condição de lactante à Comissão de Processo Seletivo (COMPESE), no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas antes do dia das provas do processo seletivo, em formulário próprio constante no Anexo X deste edital, e disponível no ambiente virtual do processo seletivo, no endereço eletrônico www.prosel.ifpa.edu.br, no menu “Atendimento ao Candidato”, devendo:
- I. Imprimir e preencher o “Formulário – Requerimento de Atendimento Especial” (Anexo X);
 - II. Informar expressamente que necessita amamentar durante a realização das provas do processo seletivo.
 - III. Informar o nome completo do acompanhante do bebê e anexar cópia do documento de identificação oficial com foto do mesmo;
 - IV. Entregar, pessoalmente ou por meio de terceiro, à Coordenação da COMPESE no campus do IFPA para o qual se inscrever, conforme endereços relacionados no subitem 1.11 deste edital, no horário de 09:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas.
- 8.14. No dia das provas a candidata lactante deverá **levar um(a) acompanhante maior de idade**, que ficará em sala reservada para amamentação e que será responsável pela guarda da criança.
- 8.15. **A candidata lactante que no dia das provas não levar acompanhante não realizará as provas.**
- 8.16. Não haverá acréscimo no tempo de prova da candidata lactante em compensação ao tempo gasto para amamentação.
- 8.17. Para todos os casos, não serão analisadas solicitações de atendimento especial entregues fora do prazo previsto no cronograma constante no Anexo I deste edital.
- 8.18. O candidato que solicitar atendimento especial para realização das provas e não anexar ao requerimento à documentação necessária prevista neste edital terá seu pedido de atendimento especial indeferido, e terá que fazer as provas sem o atendimento especial solicitado.

9. DAS PROVAS

- 9.1. **As provas do processo seletivo serão realizadas no dia 01/12/2019, domingo**, em caráter eliminatório e classificatório.
- 9.2. As provas terão **duração de 3 horas e 30 minutos**, sendo aplicadas no **horário das 09:30 às 13:00 horas** (horário oficial do Estado do Pará), nos municípios dos campi do IFPA listados no subitem 1.11 deste edital, e em municípios polo de aplicação de provas, caso haja.
- 9.3. As provas serão constituídas de 45 questões objetivas, com cinco alternativas de resposta cada questão, devendo ser assinalada apenas uma das alternativas como resposta ao comando de cada questão.
- 9.4. O dia, o horário e o local de provas constarão no **Comprovante Definitivo de Inscrição** do candidato.
- 9.5. Para a seleção de candidatos às vagas ofertadas nos **Cursos Técnicos de Nível Médio, na forma de oferta integrada**, as questões serão formuladas com base no conteúdo programático relacionado no Anexo V deste edital, e distribuídas por área de conhecimento de acordo com o quadro abaixo:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
REITORIA
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO - COMPESE

TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	NÚMERO DE QUESTÕES	CONTEÚDO
OBJETIVA	Língua Portuguesa	10	Conteúdo relativo ao Ensino Fundamental Anexo V
	Matemática	10	
	Ciências (Física)	05	
	Ciências (Química)	05	
	Ciências (Biologia)	05	
	História	05	
	Geografia	05	
TOTAL		45	

- 9.6. Para a seleção de candidatos às vagas ofertadas nos **Cursos Técnicos de Nível Médio, na forma de oferta subsequente**, as questões serão formuladas com base no conteúdo programático relacionado no Anexo VI deste edital, e distribuídas por área de conhecimento de acordo com o quadro abaixo:

TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	NÚMERO DE QUESTÕES	CONTEÚDO
OBJETIVA	Língua Portuguesa	10	Conteúdo relativo ao Ensino Médio Anexo VI
	Matemática	10	
	Física	05	
	Química	05	
	Biologia	05	
	História	05	
	Geografia	05	
TOTAL		45	

- 9.7. A correção das questões das provas objetivas será feita por meio eletrônico.
- 9.8. O candidato deverá acertar, no mínimo, **uma questão de alguma das áreas do conhecimento**, para não ser eliminado do processo seletivo.
- 9.9. O local de provas constante no Comprovante Definitivo de Inscrição do candidato só será alterado mediante prévia comunicação oficial da COMPESE enviada por e-mail e publicada no ambiente virtual, no endereço eletrônico www.prosel.ifpa.edu.br, com até 24h de antecedência ao início do horário previsto para realização das provas.
- 9.10. **No dia de realização das provas objetivas, os portões de acesso aos locais de provas serão abertos às 08:00 horas e fechados às 09:00 horas (horário oficial do Estado do Pará), e não será permitida a entrada de candidato que se apresentar após o fechamento dos portões, em nenhuma hipótese.**

10. DA APLICAÇÃO DA PROVA

- 10.1. No dia da realização das provas objetivas o candidato receberá:
- 10.1.1. Um caderno de questões contendo 45 (quarenta e cinco) questões objetivas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
REITORIA
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO - COMPESE

- 10.1.2. Um cartão-resposta, que imediatamente deverá ser verificado pelo candidato se consta o número de sua inscrição, nome completo, opção de campus, curso, turno e modalidade de concorrência. Caso os dados impressos no cartão-resposta não estiverem de acordo com os dados da inscrição, o candidato deve devolvê-lo ao fiscal de sala, para a devida troca, após confirmação pela coordenação do local de provas.
- 10.2. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar, ou, de qualquer modo, danificar o seu cartão-resposta, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização de sua leitura óptica no processo de correção eletrônica.
- 10.3. No cartão-resposta não poderá haver emendas ou rasuras, sob pena de eliminação do candidato.
- 10.4. No cartão-resposta a marcação de mais de 01 (uma) opção de resposta para uma questão anulará a respectiva questão.
- 10.5. Os candidatos somente poderão se retirar do local de realização de provas após transcorridas 02(duas) horas do início da aplicação das provas, salvo para casos de emergência ou autorizados pela coordenação do local de provas.
- 10.6. O candidato poderá levar consigo o seu caderno de questões, depois de transcorridas 02 (duas) horas de início das provas.
- 10.7. Ao término das provas o candidato deverá entregar ao fiscal de sala o seu cartão-resposta devidamente assinado.
- 10.8. O cartão-resposta não será substituído por mau uso do candidato. Somente será substituído nos casos em que dados impressos não coincidam com os dados de inscrição do candidato.
- 10.9. Em cada sala, os três últimos candidatos permanecerão na sala até que todos concluem a prova ou que o tempo de duração estabelecido para a realização das provas esteja esgotado; e deverão assinar a ata da sala juntos com o fiscal de sala.

11. DA APRESENTAÇÃO DO CANDIDATO AO LOCAL DE PROVAS

- 11.1. No dia das provas o candidato deverá se apresentar no local e horário determinado em seu Comprovante Definitivo de Inscrição, munido, exclusivamente, de:
 - a) Documento de identificação oficial com foto ou documento equivalente expedido por órgão oficial, sem o qual o candidato não poderá realizar a prova, salvo no caso previsto no subitem 5.9;
 - b) Comprovante Definitivo de Inscrição; e
 - c) Caneta esferográfica de tinta na cor azul ou preta.
- 11.2. O candidato deverá comparecer ao local de provas com antecedência mínima de 01(uma) hora em relação ao horário de início das provas.
- 11.3. Ao local de provas será permitido o acesso somente de candidatos, exceto os acompanhantes das candidatas lactantes, como previsto no subitem 8.14.
- 11.4. As Coordenações da COMPESE nos campi do IFPA listados no subitem 1.11, caso necessário, poderão submeter os candidatos a procedimentos de detecção de metal no dia das provas, visando coibir o porte e/ou uso de objetos não autorizados por este edital.

12. DAS ADVERTÊNCIAS DURANTE A REALIZAÇÃO DA PROVA

- 12.1. Não será permitido ao candidato durante a realização da prova:
 - a) Comunicar-se com outro candidato;
 - b) Fazer uso de chapéu, boné, touca ou qualquer tipo de adereço sobre a cabeça;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
REITORIA
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO - COMPESE

- c) Fazer uso de qualquer tipo de informação extra, advinda de livros, apostilas ou manuscritos, sendo permitido ao candidato apenas o manuseio do caderno de questões e do cartão-resposta, durante o tempo em que estiver dentro da sala de aplicação de provas.
 - d) Fazer uso de régua ou máquina de calcular, aparelhos eletrônicos, tais como: *walkie-talkie*, telefone celular, *notebook*, *tablet*, receptor, gravador, máquina fotográfica, relógios de quaisquer espécies, computador de qualquer tipo e outros similares que venham comprometer a lisura do processo seletivo;
 - e) Fazer uso de quaisquer tipos de corretivos;
 - f) Deixar a sala de aplicação da prova sem entregar o cartão resposta.
- 12.2. Candidato ou candidata com cabelos longos deverá prendê-los, deixando suas orelhas à mostra.
- 12.3. O descumprimento do subitem 12.1, alíneas “a” a “f” implicará na eliminação sumária do candidato.
- 12.4. Não será permitida a entrada e permanência de candidato no ambiente de realização de provas portando qualquer tipo de arma branca ou de fogo, salvo militar das forças armadas ou das polícias militar, civil ou federal, em razão do ofício, que deverá permanecer com a arma desmuniada sob sua guarda.

13. DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO

- 13.1. O candidato será sumariamente eliminado quando:
- a) Não comparecer para a realização da prova;
 - b) Não apresentar no dia da prova documento original de identificação oficial com foto, na forma definida no subitem 5.3 deste Edital, ressalvado o disposto no subitem 5.9, para ter acesso à sala de aplicação de provas;
 - c) Ausentar-se da sala durante a realização das provas, sem o acompanhamento de um fiscal itinerante para utilizar a banheiro e/ou bebedouro, devendo retornar à sala também acompanhado de um fiscal itinerante;
 - d) Afastar-se da sala de aplicação durante a realização da prova, a qualquer tempo, portando o caderno de questões e/ou o cartão-resposta, exceto se já houver terminado sua prova;
 - e) Recusar-se a entregar ao fiscal de sala o cartão-resposta ao término do tempo de duração destinado para a realização das provas;
 - f) Tentar utilizar meios ilícitos e irregulares para inscrição, realização das provas ou matrícula, ou no momento da realização das provas comunicar-se com outro(s) candidato(s) visando obtenção de vantagens;
 - g) Desrespeitar as normas, os fiscais e/ou prepostos designados pela Coordenação da COMPESE nos campi do IFPA listados no subitem 1.2;
 - h) Zerar todas as questões das áreas de conhecimento do conteúdo programático da prova objetiva previstas nos quadros dos subitens 9.5 e 9.6.
- 13.2. O candidato que for apanhado em atitude suspeita, seja ela de fraude ou outra conduta que afronte a lisura do processo seletivo, será automaticamente eliminado, sem prejuízo das sanções previstas em lei.
- 13.3. Comprovada a suspeita que pessoas estranhas, inscritas ou não no processo seletivo, estejam prestando prova por outrem, estas serão conduzidas à autoridade policial competente, sem prejuízo das sanções previstas em lei.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
REITORIA
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO - COMPESE

- 13.4. Caso o infrator a que se refere o subitem 13.3 seja aluno do IFPA, este poderá ter sua matrícula cancelada e ser desligado da instituição, sem prejuízo das sanções previstas em lei.
- 13.5. O candidato poderá ser eliminado caso descumpra ou se recuse a cumprir condições previstas no item 12.

14. DO DESEMPATE ENTRE CANDIDATOS

- 14.1. Ocorrendo empate entre candidatos postulantes às vagas dos Cursos Técnicos de Nível Médio, na **forma de oferta integrada e subsequente**, como primeiro critério de desempate será classificado aquele que tiver obtido maior nota na prova de Língua Portuguesa. Permanecendo o empate, será classificado o candidato com maior nota em Matemática; **depois em Ciências (Física, Química e Biologia); depois Geografia e por último História.**
- 14.2. Persistindo o empate, depois de aplicados os critérios previstos no **subitem 14.1**, prevalecerá o candidato com a maior idade.
- 14.3. Em último caso, persistindo, ainda, o empate, depois de aplicados todos os critérios de desempate previstos neste edital, será realizado um sorteio na presença de um auditor independente, convidado pela COMPESE.

15. DOS RECURSOS

- 15.1. Serão admitidos recursos **contra o resultado preliminar da isenção da taxa de inscrição, gabarito preliminar das provas objetivas e o resultado final do processo seletivo.**
- 15.2. A interposição de recurso **contra o resultado preliminar da isenção da taxa de inscrição** deverá ocorrer por meio de preenchimento de formulário próprio constante no Anexo XIII deste edital e disponibilizado no ambiente virtual do processo seletivo, no endereço eletrônico www.prosel.ifpa.edu.br, menu “Inscrição/Área do Candidato”, a partir da publicação do resultado preliminar, e contará com dois dias úteis para entrega do formulário preenchido na COMPESE do campus para qual o candidato pretende inscrever-se, nos horários dispostos no subitem .
- 15.3. A interposição de recurso contra o gabarito preliminar das provas objetivas deverá ocorrer por meio de preenchimento de formulário próprio constante no Anexo IX deste edital e disponibilizado no ambiente virtual do processo seletivo, no endereço eletrônico www.prosel.ifpa.edu.br, menu “Inscrição/Área do Candidato”, a partir da publicação do gabarito preliminar, até às 23 horas e 59 minutos do dia subsequente à publicação.
- 15.4. O formulário para interposição de recurso contra o gabarito preliminar das provas objetivas deverá ser acessado por meio do número de CPF e senha de acesso do candidato, e será online. Uma cópia do recurso protocolado será enviada para o e-mail do candidato.
- 15.5. Será admitido somente um recurso contra o gabarito preliminar das provas objetivas, para cada inscrição. No recurso, o candidato poderá argumentar sobre mais de uma questão.
- 15.6. Em caso de interposição de mais de um recurso contra o gabarito preliminar das provas objetivas, por inscrição, será considerado o formulário com o último preenchimento atualizado.
- 15.7. O recurso contra o gabarito preliminar das provas objetivas deverá ser devidamente fundamentado.
- 15.8. O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) das provas objetivas será(o) atribuído(s) a todos os candidatos participantes do processo seletivo.
- 15.9. Se houver alteração no gabarito preliminar das provas objetivas, por força de deferimento de recurso, um novo gabarito será oficializado e publicado no ambiente virtual do processo seletivo, e os cartões-respostas serão processados de acordo com o novo gabarito oficial.
- 15.10. A interposição de recurso contra **resultado final do processo seletivo** deverá ocorrer por meio de preenchimento de formulário próprio conste no Anexo IX deste edital e disponibilizado no ambiente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
REITORIA
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO - COMPESE

virtual do processo seletivo, no endereço eletrônico www.prosel.ifpa.edu.br, menu “Inscrição/Área do Candidato”, a partir da publicação do resultado final, até às 23 horas e 59 minutos do dia subsequente à publicação.

- 15.11. Não serão aceitos recursos coletivos.
- 15.12. Serão rejeitados os recursos que não estiverem devidamente fundamentados ou aqueles entregues fora do prazo estabelecido no cronograma constante no Anexo I deste edital.
- 15.13. A COMPESE é a instância final para análise e julgamento de recurso.
- 15.14. As respostas dos recursos (deferidos ou indeferidos) serão publicadas no ambiente virtual do processo seletivo no endereço eletrônico www.prosel.ifpa.edu.br, conforme o cronograma do edital.
- 15.15. O resultado dos recursos contra o gabarito preliminar das provas objetivas e contra o resultado final do processo seletivo será divulgado no ambiente do processo seletivo, no endereço eletrônico www.prosel.ifpa.edu.br, conforme cronograma constante no Anexo I deste edital.

16. DA CLASSIFICAÇÃO E DA SELEÇÃO

- 16.1. A seleção dos candidatos será com base na nota obtida na prova objetiva.
- 16.2. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontuação, por campus, curso, turno e modalidade de concorrência, conforme inscrição no processo seletivo, aplicando-se os critérios de desempate previstos no item 14.
- 16.3. **Serão aprovados no processo seletivo os candidatos classificados até o número de vagas ofertadas neste edital, por campus, curso, turno e modalidade de concorrência.**
- 16.4. Caso não haja candidato aprovado e/ou classificado para vagas reservadas para ações afirmativas específicas para cursos dos campi do IFPA participantes deste edital, essas serão remanejadas para a modalidade de ampla concorrência, conforme estabelecido no subitem 2.8 deste edital.
- 16.5. Os candidatos classificados além do número de vagas ofertadas comporão lista de espera por campus, curso, turno e modalidade de concorrência.

17. DA LISTA DE ESPERA

- 17.1. Os candidatos classificados além do número de vagas ofertadas no processo seletivo comporão lista de espera, obedecendo-se à ordem decrescente de pontuação, por campus, curso, turno e modalidade de concorrência.
- 17.2. Após o período de matrícula dos candidatos aprovados e havendo vagas remanescentes (não preenchidas), serão convocados para habilitação de matrícula os candidatos da lista de espera para o preenchimento das mesmas, respeitando-se ordem de classificação por campus, curso, turno e modalidade de concorrência.
- 17.3. A convocação dos candidatos da lista de espera será publicada no ambiente virtual do processo seletivo, no endereço eletrônico www.prosel.ifpa.edu.br, conforme o cronograma constante no Anexo I deste edital.
- 17.4. As vagas remanescentes decorrentes de desistência voluntária ou cancelamento de matrícula serão preenchidas por candidatos da lista de espera, aplicando-se o disposto nos subitens 17.2 e 17.3.
- 17.5. Os candidatos da lista de espera serão convocados até o preenchimento total de vagas ofertadas neste edital ou até o 30º (trigésimo) dia efetivo de aula após o início do ano letivo de 2020, conforme calendário acadêmico de cada campus do IFPA relacionados no subitem 1.2 deste edital.
- 17.6. Não havendo candidato classificado em lista de espera para preenchimento de vagas reservadas para o sistema de cotas, essas serão remanejadas para serem preenchidas por candidatos da modalidade de ampla concorrência, conforme estabelecido no subitem 3.15 deste edital.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
REITORIA
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO - COMPESE

- 17.7. Não havendo candidato classificado em lista de espera para preenchimento de vagas reservadas para ações afirmativas específicas dos campi do IFPA participantes deste edital, essas serão remanejadas para serem preenchidas por candidatos da modalidade de ampla concorrência, conforme estabelecido no subitem 2.8 deste edital.
- 17.8. Não havendo candidato classificado em lista de espera para preenchimento de vagas da modalidade de ampla concorrência, essas serão remanejadas para serem preenchidas por candidatos correntes no sistema de cotas, concorrentes na modalidade de L1 – Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado em escola pública, integralmente, o ensino fundamental (para vagas de cursos Técnicos na forma de ensino integrada) ou o ensino médio (para vagas de cursos técnicos na forma de ensino subsequente) e, na inexistência de candidato, deve-se seguir a ordem de prioridade prevista no subitem 3.14 deste edital.
- 17.9. Eventualmente, para cursos sem candidatos classificados em lista de espera e com vagas não preenchidas, a COMPESE poderá convocar candidatos classificados em lista de espera de outros cursos de mesma modalidade (técnico integrado ou técnico subsequente) a manifestarem interesse pelas vagas, mediante assinatura de termo de aceite de mudança de curso, a qual será irreversível.
- 17.10. O preenchimento dessas vagas será somente com base na pontuação obtida pelo candidato no processo seletivo, desconsiderando a modalidade de concorrência, e em caso de empate serão utilizados os critérios previstos no item 14 deste edital. Todas as vagas e candidatos serão tratados como de modalidade de ampla concorrência, devendo apresentar na habilitação de matrícula a documentação correspondente à referida modalidade.
- 17.11. A lista de espera assegura ao candidato apenas a expectativa de direito à vaga ofertada pelos campi do IFPA relacionados no subitem 1.2 deste edital, para o campus, curso, turno e modalidade de concorrência, conforme sua inscrição no processo seletivo, estando sua matrícula condicionada à existência de vaga e ao atendimento de todos os requisitos legais e regulamentares constantes neste edital, inclusive a documentação necessário para preenchimento das vagas do sistema de cota.

18. DO RESULTADO OFICIAL

- 18.1. O resultado oficial do processo seletivo será publicado no ambiente virtual do processo seletivo, no endereço <http://www.prosel.ifpa.edu.br>, e afixado em quadros de aviso no interior dos campi do IFPA relacionados no subitem 1.2, conforme cronograma constante no Anexo I deste edital.
- 18.2. No resultado oficial do processo seletivo constará o número de inscrição, nome completo do candidato, o curso, turno e modalidade de concorrência, sua respectiva pontuação e situação no processo seletivo, que poderá ser: aprovado, classificado ou eliminado.

19. DA HABILITAÇÃO DE MATRÍCULA

- 19.1. Após a divulgação do resultado oficial do processo seletivo, serão publicadas no ambiente virtual do processo seletivo, no endereço eletrônico www.prosel.ifpa.edu.br, por meio de convocatória, as orientações para a habilitação de matrícula dos candidatos selecionados (calouros), devendo cada candidato realizar sua habilitação de matrícula no período estabelecido na referida convocatória, por campus, curso e turno.
- 19.2. Para a efetivação da habilitação de matrícula será necessário que o candidato selecionado (calouro) realize, previamente, um cadastro no ambiente virtual do processo seletivo, cujas orientações constarão na convocatória para habilitação de matrícula.
- 19.3. A habilitação de matrícula ocorrerá nas secretarias acadêmicas dos campi do IFPA participantes do processo seletivo, nos endereços listados no subitem 1.11, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, conforme cronograma a ser divulgado na convocatória para habilitação de matrícula após o resultado final do processo seletivo.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
REITORIA
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO - COMPESE

- 19.4. **Todos os candidatos na habilitação de matrícula deverão apresentar os seguintes documentos:**
- Requerimento de solicitação de matrícula fornecido pelo IFPA, devidamente preenchido.
 - Certidão de Nascimento ou casamento (original e cópia);
 - Documento de identificação oficial com foto (original e cópia);
 - CPF (original e cópia);
 - Certificado de Alistamento Militar e/ou Reservista para candidatos do sexo masculino, obrigatório para maiores de 18 a 45 anos nos termos do Art. 5º da Lei nº 4.375/1964 (original e cópia);
 - Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição ou quitação eleitoral emitida no endereço eletrônico www.tse.gov.br, obrigatórios para maiores de 18 anos (original e cópia);
 - Comprovante de residência atualizado;
 - 01 (uma) fotografia 3x4 recente sem carimbo e/ou rasura;
 - 01 (uma) pasta porta documento (papel/papelão) com aba elástica.
- 19.5. Para habilitação de matrícula em Cursos Técnicos de Nível Médio, **forma de oferta integrada ao Ensino Médio** o candidato deverá apresentar, além dos documentos previstos no subitem 19.4, documentos de escolaridade que comprovem a conclusão do Ensino fundamental ou equivalente, a saber:
- Certificado de conclusão do Ensino Fundamental ou documento equivalente (original e cópia);
 - Histórico Escolar do Ensino Fundamental (original e cópia).
- 19.6. Para habilitação de matrícula em Cursos Técnicos de Nível Médio, **forma de oferta subsequente ao Ensino Médio** o candidato deverá apresentar, além dos documentos previstos no subitem 19.4, documentos de escolaridade que comprovem a conclusão do Ensino Médio ou equivalente, a saber:
- Certificado de conclusão do Ensino Médio ou documento equivalente (original e cópia);
 - Histórico Escolar do Ensino Médio (original e cópia).
- 19.7. **Todos os candidatos selecionados pelo sistema de cotas, além dos documentos relacionados no item 19.4, 19.5 ou 19.6 deverão apresentar os documentos comprobatórios de sua condição de concorrência exigida neste edital.**
- 19.6.1. **Candidato aprovado pelo sistema de cotas para Cursos Técnicos de Nível Médio, forma de oferta integrada, deve apresentar:**
- Modalidade de concorrência L1 – candidato autodeclarado preto, pardo ou indígena com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenha cursado em escola pública, integralmente, o Ensino Fundamental ou equivalente:**
 - Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Fundamental ou ensino equivalente em escola pública;
 - Autodeclaração de Cor/Raça/Etnia, devidamente preenchida e assinada, a ser fornecida pelo IFPA;
 - Comprovantes de rendimentos para apuração e comprovação da renda familiar bruta *per capita* dos últimos três meses anteriores ao início das inscrições do processo seletivo.
 - Modalidade de concorrência L2 – candidato com renda bruta familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, e que tenha cursado em escola pública, integralmente, o Ensino Fundamental ou equivalente:**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
REITORIA
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO - COMPESE

- a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Fundamental ou ensino equivalente em escola pública;
- b) Comprovantes de rendimentos para apuração e comprovação da renda familiar bruta *per capita* dos últimos três meses anteriores ao início das inscrições do processo seletivo.
- III) **Modalidade de concorrência L3 – candidato autodeclarado preto, pardo ou indígena com renda familiar bruta *per capita* superior a 1,5 salário mínimo, e que tenha cursado em escola pública, integralmente, o Ensino Fundamental ou equivalente:**
 - a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Fundamental ou ensino equivalente em escola pública.
 - b) Autodeclaração de Cor/Raça/Etnia, devidamente preenchida e assinada, a ser fornecida pelo IFPA.
- IV) **Modalidade de concorrência L4 – candidato com renda bruta familiar *per capita* superior a 1,5 salário mínimo e que tenha cursado em escola pública, integralmente, o Ensino Fundamental ou equivalente:**
 - a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Fundamental ou ensino equivalente em escola pública.
- V) **Modalidade de concorrência L5 – candidato com deficiência, nos termos da legislação, autodeclarado preto, pardo ou indígena, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, e que tenha cursado em escola pública, integralmente, o Ensino Fundamental ou equivalente:**
 - a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Fundamental ou ensino equivalente em escola pública;
 - b) Autodeclaração de Cor/Raça/Etnia, devidamente preenchida e assinada, a ser fornecida pelo IFPA;
 - c) Autodeclaração de Pessoa Com Deficiência, a ser fornecida pelo IFPA, a ser fornecida pelo IFPA;
 - d) Laudo médico emitido há no máximo 1 (um) ano, atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença –CID;
 - e) Comprovantes de rendimentos para apuração e comprovação da renda familiar bruta *per capita* dos últimos três meses anteriores ao início das inscrições do processo seletivo.
- VI) **Modalidade de concorrência L6 – Candidato com deficiência, nos termos da legislação, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, e que tenha cursado em escola pública, integralmente, o Ensino Fundamental ou equivalente:**
 - a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Fundamental ou ensino equivalente em escola pública;
 - b) Autodeclaração de Pessoa Com Deficiência, a ser fornecida pelo IFPA;
 - c) Laudo médico emitido há no máximo 1 (um) ano, atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID;
 - d) Comprovantes de rendimentos para apuração e comprovação da renda familiar bruta *per capita* dos últimos três meses anteriores ao início das inscrições do processo seletivo.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
REITORIA
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO - COMPESE

VII) **Modalidade de concorrência L7 – Candidato com deficiência, nos termos da legislação, autodeclarado preto, pardo ou indígena com renda familiar bruta *per capita* superior a 1,5 salário mínimo, e que tenha cursado em escola pública, integralmente, o Ensino Fundamental ou equivalente:**

- a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Fundamental ou ensino equivalente em escola pública;
- b) Autodeclaração de Cor/Raça/Etnia, devidamente preenchida e assinada, a ser fornecida pelo IFPA;
- c) Autodeclaração de Pessoa Com Deficiência, a ser fornecida pelo IFPA;
- d) Laudo médico emitido há no máximo 1 (um) ano, atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.

VIII) **Modalidade de concorrência L8 – candidato com deficiência, nos termos da legislação, com renda familiar bruta *per capita* superior a 1,5 salário mínimo, e que tenham cursado em escola pública, integralmente, o Ensino Fundamental ou equivalente:**

- a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Fundamental ou ensino equivalente em escola pública;
- b) Autodeclaração de Pessoa Com Deficiência, a ser fornecida pelo IFPA;
- c) Laudo médico emitido há no máximo 1 (um) ano, atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.

19.6.2. **Candidato aprovado pelo sistema de cotas para cursos técnicos de nível médio, forma de oferta subsequente deve apresentar:**

I) **Modalidade de concorrência L1 – candidato autodeclarado preto, pardo ou indígena com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenha cursado em escola pública, integralmente, o Ensino Médio ou equivalente:**

- a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública;
- b) Autodeclaração de Cor/Raça/Etnia, devidamente preenchida e assinada, a ser fornecida pelo IFPA;
- c) Comprovações de rendimentos para apuração e comprovação da renda familiar bruta *per capita* dos últimos três meses anteriores ao início das inscrições do processo seletivo.

II) **Modalidade de concorrência L2 – candidato com renda bruta familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, e que tenha cursado em escola pública, integralmente, o Ensino Médio ou equivalente:**

- a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública;
- b) Comprovações de rendimentos para apuração e comprovação da renda familiar bruta *per capita* dos últimos três meses anteriores ao início das inscrições do processo seletivo.

III) **Modalidade de concorrência L3 – candidato autodeclarado preto, pardo ou indígena com renda familiar bruta *per capita* superior a 1,5 salário mínimo, e que tenha cursado em escola pública, integralmente, o Ensino Médio ou equivalente:**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
REITORIA
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO - COMPESE

- a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública.
- b) Autodeclaração de Cor/Raça/Etnia, devidamente preenchida e assinada, a ser fornecida pelo IFPA.
- IV) **Modalidade de concorrência L4 – candidato com renda bruta familiar *per capita* superior a 1,5 salário mínimo, e que tenha cursado em escola pública, integralmente, o Ensino Médio ou equivalente:**
- a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública.
- V) **Modalidade de concorrência L5 – candidato com deficiência, nos termos da legislação, autodeclarado preto, pardo ou indígena, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, e que tenha cursado em escola pública, integralmente, o Ensino Médio ou equivalente:**
- a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública;
- b) Autodeclaração de Cor/Raça/Etnia, devidamente preenchida e assinada, a ser fornecida pelo IFPA;
- c) Autodeclaração de Pessoa Com Deficiência, a ser fornecida pelo IFPA;
- d) Laudo médico emitido há no máximo 1 (um) ano, atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID;
- e) Comprovantes de rendimentos para apuração e comprovação da renda familiar bruta *per capita* dos últimos três meses anteriores ao início das inscrições do processo seletivo.
- VI) **Modalidade de concorrência L6 – Candidato com deficiência, nos termos da legislação, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, e que tenha cursado integralmente o Ensino Médio ou equivalente:**
- a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública;
- b) Autodeclaração de Pessoa Com Deficiência, a ser fornecida pelo IFPA;
- c) Laudo médico emitido há no máximo 01 (um) ano, atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID;
- d) Comprovantes de rendimentos para apuração e comprovação da renda familiar bruta *per capita* dos últimos três meses anteriores ao início das inscrições do processo seletivo.
- VII) **Modalidade de concorrência L7 – Candidato com deficiência, nos termos da legislação, autodeclarado preto, pardo ou indígena com renda familiar bruta *per capita* superior a 1,5 salário mínimo, e que tenha cursado em escola pública, integralmente, o Ensino Médio ou equivalente:**
- a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública;
- b) Autodeclaração de Cor/Raça/Etnia, devidamente preenchida e assinada, a ser fornecida pelo IFPA;
- c) Autodeclaração de Pessoa Com Deficiência, a ser fornecida pelo IFPA;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
REITORIA
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO - COMPESE

- d) Laudo médico emitido há no máximo 1 (um) ano, atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.

VIII) Modalidade de concorrência L8 – candidato com deficiência, nos termos da legislação, com renda familiar bruta *per capita* superior a 1,5 salário mínimo, e que tenham cursado em escola pública, integralmente, o Ensino Médio ou equivalente:

- a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública;
- b) Autodeclaração de Pessoa Com Deficiência, a ser fornecida pelo IFPA;
- c) Laudo médico emitido há no máximo 1 (um) ano, atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.

19.8. A comprovação da renda familiar bruta mensal pelos candidatos aprovados para vagas reservadas pelo Sistema de Cotas segue o especificado na Portaria Normativa nº 18 de 11/10/12 do Ministério da Educação, alterada pela Portaria Normativa nº 09/2017, conforme descrito abaixo:

I. Trabalhadores Assalariados

- a) Contracheques;
- b) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- c) CTPS registrada e atualizada;
- d) CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- e) Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
- f) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

II. Atividade Rural

- a) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ;
- c) Quaisquer declarações tributárias referentes às pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- d) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- e) Notas fiscais de vendas.

III. Aposentados e Pensionistas

- a) Extrato mais recente do pagamento de benefício;
- b) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- c) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

IV. Autônomos e Profissionais Liberais



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
REITORIA
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO - COMPESE

- a) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
 - b) Quaisquer declarações tributárias referentes às pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
 - c) Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
 - d) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.
- V. Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis
- a) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
 - b) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.
 - c) Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.
- 19.9. O candidato que necessitar comprovar renda familiar e cujos rendimentos provenham de trabalho autônomo, poderá utilizar a “Declaração de Renda Familiar (Por trabalhador autônomo)”, fornecida pelo IFPA.
- 19.10. O candidato de nacionalidade estrangeira que for selecionado, legalmente residente no país, deverá apresentar para efetivação da matrícula a seguinte documentação:
- a) Requerimento de solicitação de matrícula fornecido pelo IFPA devidamente preenchido;
 - b) Se candidato aprovado para cursos técnicos de nível médio na forma de oferta integrada, certificado de conclusão do Ensino Fundamental ou documento equivalente (original e cópia devidamente traduzido por tradutor Juramentado); e se candidato aprovado para cursos técnicos de nível médio na forma de oferta subsequente, certificado de conclusão do Ensino Médio ou documento equivalente (original e cópia devidamente traduzido por tradutor Juramentado);
 - c) Certidão de nascimento ou casamento (original e cópia devidamente traduzida por tradutor juramentado);
 - d) Cédula de identidade do país de origem (original e cópia);
 - e) 1 (uma) foto 3 x 4;
 - f) 1 (uma) pasta plástica porta documento com aba elástica;
 - g) Comprovante de residência atualizado (original e cópia);
 - h) Questionário socioeconômico, disponibilizado pelo campus IFPA no ato da matrícula, devidamente preenchido;
 - i) O Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) ou seu protocolo de emissão (documento que atesta a identidade de estrangeiro com residência temporária ou permanente no Brasil), expedido pela Polícia Federal do Brasil;
 - j) Passaporte com visto para estudante.
- 19.11. O candidato de nacionalidade estrangeira que for selecionado, legalmente residente no país, que for selecionado para vagas do sistema de cotas ou de ação afirmativa específica dos campi do IFPA deverá apresentar, além da documentação prevista no subitem 19.10, a documentação específica da modalidade de concorrência em que se inscreveu.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
REITORIA
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO - COMPESE

- 19.12. O candidato aprovado em vaga reservada para ação afirmativa específica dos campi IFPA listados no subitem 1.2 deste Edital deverá apresentar, além dos documentos comprobatórios dos subitens 19.4, 19.5 e 19.6, os documentos comprobatórios de sua condição de concorrência.
- I. **Ação Afirmativa Específica A1** – Candidatos concluintes do Ensino Fundamental (para cursos técnicos na forma integrada) ou Ensino Médio (para cursos técnicos na forma subsequente) que sejam aquicultores ou pescadores ou agricultores familiar ou seus filhos, cuja atividade principal atual provenha da aquicultura ou da pesca ou da agricultura na Região Amazônica.
 - a) Histórico Escolar que comprove ter concluído o Ensino Fundamental (para cursos técnicos na forma integrada) ou Ensino Médio (para cursos técnicos na forma subsequente) ou ensino equivalente;
 - b) Declaração de Sindicato e/ou de Colônia de Pescadores, ou declaração de órgão fundiário ou da EMATER-PA, que comprove a atividade laboral de aquicultor ou pescador ou agricultor familiar na Região Amazônica, em nome do candidato ou em nome de um de seus genitores.
 - II. **Ação Afirmativa Específica A4** – Candidatos egressos do PROJOVEM, PRONERA, Casa Familiar Rural – CFR ou escola familiar agrícola na Região Amazônica.
 - a) Histórico Escolar que comprove ter concluído o Ensino Fundamental (para cursos técnicos na forma integrada) ou Ensino Médio (para cursos técnicos na forma subsequente) ou ensino equivalente;
 - b) Certificado ou documento equivalente que comprove ser egresso do PROJOVEM, ou PRONERA, ou Casa Familiar Rural – CFR ou escolar familiar agrícola na Região Amazônica.
 - III. **Ação Afirmativa Específica A6** – Candidatos com deficiência
 - a) Laudo médico emitido há no máximo 1 (um) ano, atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID;
 - b) Autodeclaração de Pessoa Com Deficiência, a ser fornecida pelo IFPA.
 - IV. **Ação Afirmativa Específica A7** – Candidatos residentes na Microrregião Bragantina, Estado do Pará, nos seguintes municípios: Augusto Corrêa, Bonito, Bragança, Capanema, Igarapé, Nova Timboteua, Peixe-Boi, Primavera, Quatipuru, Santa Maria do Pará, Santarém Novo, São Francisco do Pará, Tracuateua.
 - a) Comprovante de residência atualizado, com Código de Endereçamento Postal (CEP), em nome do candidato ou em nome de um de seus genitores ou responsável legal, ou em nome de um dos avós, ou em nome de um parente até o 3º grau colateral. Na ausência desse um comprovante de residência com CEP ou de residir em imóvel alugado, o candidato deverá apresentar a “Declaração de Residência”, devidamente preenchida e assinada pelo proprietário do imóvel.
 - V. **Ação Afirmativa Específica A9** – Candidatos concluintes do Ensino Fundamental (para cursos técnicos na forma integrada) ou Ensino Médio (para cursos técnicos na forma subsequente) ou ensino equivalente em escolas localizadas na região de abrangência do IFPA Campus Itaituba (Resolução nº 111/2015-CONUP/IFPA, de 19/08/2015), nos municípios de Aveiro, Itaituba, Jacareacanga, Novo Progresso, Rurópolis e Trairão, Estado do Pará.
 - a) Histórico Escolar que comprove ter concluído o Ensino Fundamental (para cursos técnicos na forma integrada) ou Ensino Médio (para cursos técnicos na forma subsequente) ou ensino equivalente em escola(s) localizada(s) nos municípios de Aveiro, Itaituba, Jacareacanga, Novo Progresso, Rurópolis e Trairão, Estado do Pará.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
REITORIA
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO - COMPESE

- a) Certificado de conclusão do Ensino Fundamental (para cursos técnicos na forma integrada) ou Ensino Médio (para cursos técnicos na forma subsequente) ou documento equivalente em escola(s) localizada(s) nos municípios de Aveiro, Itaituba, Jacareacanga, Novo Progresso, Rurópolis e Trairão, Estado do Pará.
- VI. **Ação Afirmativa Específica A10** – Candidatos concluintes do Ensino Fundamental (para cursos técnicos na forma integrada) ou Ensino Médio (para cursos técnicos na forma subsequente) ou ensino equivalente em escolas localizadas na região de abrangência do IFPA Campus Castanhal (Resolução nº 111/2015-CONUP/IFPA, de 19/08/2015), nos municípios de Aurora do Pará, Bujaru, Castanhal, Concórdia do Pará, Curuçá, Igarapé-Açu, Inhangapi, Ipixuna do Pará, Irituia, Magalhães Barata, Mãe do Rio, Marapanim, Santa Isabel do Pará, Santa Maria do Pará, São Domingos do Capim, São Francisco do Pará, São João da Ponta, São Miguel do Guamá, Terra Alta e Tomé-Açu, Estado do Pará.
- a) Histórico Escolar que comprove ter concluído o Ensino Fundamental (para cursos técnicos na forma integrada) ou o Ensino Médio (para cursos técnicos na forma subsequente) ou ensino equivalente em escola(s) localizada(s) nos municípios de Aurora do Pará, Bujaru, Castanhal, Concórdia do Pará, Curuçá, Igarapé-Açu, Inhangapi, Ipixuna do Pará, Irituia, Magalhães Barata, Mãe do Rio, Marapanim, Santa Isabel do Pará, Santa Maria do Pará, São Domingos do Capim, São Francisco do Pará, São João da Ponta, São Miguel do Guamá, Terra Alta e Tomé-Açu, Estado do Pará.
- b) Certificado de conclusão do Ensino Fundamental (para cursos técnicos na forma integrada) ou de conclusão do Ensino Médio (para cursos técnicos na forma subsequente) ou documento equivalente, em escola(s) localizada(s) nos municípios de Aurora do Pará, Bujaru, Castanhal, Concórdia do Pará, Curuçá, Igarapé-Açu, Inhangapi, Ipixuna do Pará, Irituia, Magalhães Barata, Mãe do Rio, Marapanim, Santa Isabel do Pará, Santa Maria do Pará, São Domingos do Capim, São Francisco do Pará, São João da Ponta, São Miguel do Guamá, Terra Alta e Tomé-Açu, Estado do Pará.
- VII. **Ação Afirmativa Específica A11** – Candidatos indígenas concluintes do Ensino Fundamental (para cursos técnicos na forma integrada) ou Ensino Médio (para cursos técnicos na forma subsequente) ou ensino equivalente em escola(s) localizada(s) na região de abrangência do IFPA Campus Itaituba (Resolução nº 111/2015-CONUP/IFPA, de 19/08/2015), nos municípios de Aveiro, Itaituba, Jacareacanga, Novo Progresso, Rurópolis e Trairão, Estado do Pará.
- a) Histórico Escolar que comprove ter concluído o Ensino Fundamental (para cursos técnicos na forma integrada) ou Ensino Médio (para cursos técnicos na forma subsequente) ou ensino equivalente em escola(s) localizada(s) nos municípios de Aveiro, Itaituba, Jacareacanga, Novo Progresso, Rurópolis e Trairão, Estado do Pará.
- b) Certificado de conclusão do Ensino Fundamental (para cursos técnicos na forma integrada) ou Ensino Médio (para cursos técnicos na forma subsequente) ou documento equivalente em escola(s) localizada(s) nos municípios de Aveiro, Itaituba, Jacareacanga, Novo Progresso, Rurópolis e Trairão, Estado do Pará.
- c) Certidão ou declaração emitida pela FUNAI ou órgão ou entidade indigenista que ateste que o candidato oriundo de etnia indígena.

19.13. Poderá realizar a habilitação de matrícula pelo candidato:

- a) O pai ou a mãe, se menor, munido de documento de identidade (original e cópia);
- b) Responsável legal, se menor, munido de documento de identidade com foto (original e cópia) e documento de legal que comprove a tutela do menor;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
REITORIA
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO - COMPESE

- c) Procurador constituído, munido de documento de identidade com foto (original e cópia) e procuração com poderes específicos e com firma reconhecida para representar o candidato na habilitação de matrícula.
 - d) Cônjuge ou companheiro(a) munido(a) de certidão de casamento ou documento de união estável e documento de identidade (original e cópia).
- 19.14. A Coordenação da COMPESE no campus do IFPA listado no subitem 1.2 prestará suporte ao Setor de Registro Acadêmico ou setor equivalente do campus, durante a habilitação de matrícula dos candidatos selecionados, podendo julgar e decidir pelo deferimento ou indeferimento da matrícula.

20. DA NÃO EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA

- 20.1. O candidato aprovado que não comparecer para habilitação de matrícula prevista no item 19 no prazo estabelecido em convocatória estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
- 20.2. O candidato que não realizar sua habilitação de matrícula ou deixar de entregar de a documentação exigida para preenchimento da vaga para a qual foi aprovado, no prazo estabelecido em convocatória, será considerado inabilitado e perderá o direito à vaga.
- 20.3. O candidato que tiver sua habilitação de matrícula indeferida perderá o direito à vaga devendo e será chamado outro candidato.
- 20.4. **O candidato que tiver sua habilitação de matrícula deferida e não comparecer às aulas até o 10º (décimo) dia letivo do calendário acadêmico do campus para o qual foi selecionado, conforme o período de ingresso do ano letivo de 2020 terá sua matrícula cancelada, perderá o direito à vaga e será desvinculado do IFPA**, ressalvados os casos em que houver justificativa mediante apresentação atestado médico, declaração do Serviço Militar Obrigatório ou da Justiça Eleitoral, ou referentes às situações de obrigação previstas em lei.
- 20.5. O candidato aprovado que comparecer para efetivação de habilitação de matrícula e deixar de apresentar um dos documentos relacionados no item 19, de acordo com modalidade de concorrência e conforme sua inscrição perderá o direito à vaga.
- 20.6. A prestação de informações falsas pelo estudante, apurada posteriormente à habilitação de matrícula em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu vínculo acadêmico com IFPA, sem prejuízo das sanções penais.

21. DA CONVOCAÇÃO DA LISTA DE ESPERA

- 21.1. As vagas remanescentes (vagas não preenchidas) após processo de habilitação de matrículas dos candidatos selecionados até o número de vagas ofertadas neste edital, por curso, turno e modalidade de concorrência, serão preenchidas por candidatos classificados em lista de espera.
- 21.2. De acordo com o cronograma previsto no Anexo I deste edital, será divulgada no ambiente virtual do processo seletivo, no endereço eletrônico www.prosel.ifpa.edu.br, a relação dos candidatos da lista de espera, por ordem de classificação, por campus, curso, turno e modalidade de concorrência, convocados para preenchimento de vagas remanescente, provenientes de eliminação, cancelamento de matrícula ou desistência de candidato.
- 21.3. Os candidatos da lista de espera convocados para habilitação de matrícula, deverão comparecer ao Setor de Registro Acadêmico ou setor equivalente do campus para o qual foi classificado, nos endereços listados no subitem 1.11, no horário de 08:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00 horas, de posse dos documentos descritos no item 19 deste edital, de acordo com a modalidade de concorrência, conforme sua inscrição, para realizar sua habilitação de matrícula.
- 21.4. A COMPESE poderá convocar candidatos da lista de espera até o preenchimento total de vagas remanescente, devendo divulgar a relação dos candidatos no ambiente virtual do processo seletivo,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
REITORIA
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO - COMPESE

no endereço eletrônico www.prosel.ifpa.edu.br, dentro do prazo estabelecido no cronograma constante no Anexo I deste Edital.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 22.1. A inscrição no processo seletivo implica na aceitação do candidato às normas contidas neste edital e demais comunicados que, por ventura, vierem a ser publicados.
- 22.2. O candidato deverá acompanhar observando rigorosamente as publicações referentes a este processo seletivo na internet através do site do IFPA, no ambiente virtual do processo seletivo, no endereço www.prosel.ifpa.edu.br.
- 22.3. Na habilitação de matrícula, o candidato deverá preencher o Questionário Socioeconômico constante no Anexo VII deste Edital.
- 22.4. A COMPESE poderá emitir **Erratas** ao edital, visando o melhor êxito do processo seletivo. As Erratas serão divulgadas no ambiente virtual do processo seletivo, no endereço eletrônico www.prosel.ifpa.edu.br e afixadas nos quadros de avisos no interior dos campi do IFPA listados no subitem 1.2, e estarão de acordo com a legislação vigente.
- 22.5. Informações adicionais sobre o processo seletivo, bem como da matrícula dos candidatos selecionados para os cursos ofertados, serão publicadas no ambiente virtual do processo seletivo, no endereço <http://www.prosel.ifpa.edu.br>.
- 22.6. Não serão aceitos documentos que apresentem emendas, rasuras ou outras irregularidades em qualquer fase do processo seletivo.
- 22.7. O candidato que deixar de atender a quaisquer dos prazos previstos neste Edital, poderá ser eliminado do processo seletivo e, se aprovado, a perda do direito à vaga.
- 22.8. Os Cursos Técnicos de Nível Médio, na forma de oferta integrada, têm a duração prevista de até quatro anos e não possuem certificação intermediária equivalente ao Ensino Médio.
- 22.9. Os Cursos Técnicos de Nível Médio, na forma de oferta subsequente, têm a duração prevista de até dois anos.
- 22.10. Os Cursos Técnicos de Nível Médio, na forma de oferta integrada, poderão ter aulas no contraturno (aulas pela manhã e a tarde ou vice-versa), de acordo com o turno do curso ofertado, ou seja, se o curso ofertado for manhã, o aluno poderá ter aulas também no período da tarde na semana e vice-versa. Poderá haver, também, aulas aos sábados.
- 22.11. Os campi do IFPA listados no subitem 1.2, através do Setor de Registro Acadêmico ou setor equivalente do campus, só expedirá Diploma após a integralização curricular do curso técnico pelo discente, de acordo com o estabelecido no Projeto Pedagógico do Curso (PPC).
- 22.12. O Aproveitamento de estudos (crédito de disciplina) será aceito nos Cursos Técnicos de Nível Médio na forma de oferta integrada se os estudos tenham ocorrido em outro curso técnico, também integrado, do mesmo eixo tecnológico, observando o previsto no Regulamento Didático Pedagógico do Ensino do IFPA vigente.
- 22.13. O Aproveitamento de estudos (crédito de disciplina) será aceito nos Cursos Técnicos de Nível Médio, na forma de oferta subsequente, observando o previsto no Regulamento Didático Pedagógico do Ensino do IFPA vigente.
- 22.14. A qualquer tempo, constatada a prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação inidônea pelo candidato aprovado, apuradas pelas COMPESE, ou por setores dos campi do IFPA listados no subitem 1.2, durante o processo seletivo ou posteriormente à efetivação de matrícula, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, poderá ensejar a eliminação do processo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
REITORIA
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO - COMPESE

seletivo; a perda do direito à vaga; o cancelamento da matrícula do candidato ou a desvinculação deste do IFPA, sem prejuízo das sanções penais previstas em lei.

- 22.15. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente edital, desde que devidamente fundamentada sua petição; indicar o item(ns) ou subitem(ns) que será(o) objeto de impugnação, a ser(em) julgado(s) pela Comissão de Processo Seletivo – COMPESE.
- 22.16. A petição deverá ser objetiva, endereçada à Presidência da COMPESE e protocolada no Setor de Protocolo da Reitoria ou em um dos campi do IFPA participantes do presente edital, de acordo com lista de endereços constante no subitem 1.11, até o segundo dia útil após a publicação deste edital, no horário das 8 às 12 h e das 14 às 18 h, sob pena de preclusão.
- 22.17. A Comissão de Processo Seletivo – COMPESE somente aplicará as provas após responder às eventuais impugnações ao presente edital, cujas respostas ficarão disponíveis aos interessados no endereço eletrônico www.prosel.ifpa.edu.br.
- 22.18. Não caberá recurso administrativo contra a decisão acerca da impugnação, caso haja.

23. ANEXOS

23.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I	Cronograma do processo seletivo;
ANEXO II	Distribuição das vagas;
ANEXO III	Informações do Perfil Profissional dos Cursos Técnicos de Nível Médio ofertados;
ANEXO IV	Municípios Polos de Aplicação de Provas;
ANEXO V	Conteúdo Programático para os Cursos Técnicos de Nível Médio, na forma de oferta integrada;
ANEXO VI	Conteúdo Programático para Cursos Técnicos de Nível Médio, na forma de oferta subsequente;
ANEXO VII	Questionário socioeconômico;
ANEXO VIII	Requerimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição;
ANEXO IX	Requerimento para interposição de recurso do gabarito preliminar e do resultado oficial;
ANEXO X	Requerimento para atendimento especial
ANEXO XI	Quadro de Siglas
ANEXO XII	Declaração de Renda
ANEXO XIII	Recurso contra o resultado provisório Isenção da taxa de inscrição
ANEXO XIV	Autoclaração composição convívio familiar
ANEXO XV	Autodeclaração de estudante preto, pardo ou indígena
ANEXO XVI	Autodeclaração de renda familiar bruta per capita
ANEXO XVII	Requerimento de matrícula



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
REITORIA
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO - COMPESE

Belém/PA, 16 de janeiro de 2020.

Cláudio Alex Jorge da Rocha

Reitor do IFPA